



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Acresce o § 3º no art. 69 da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 69. (...)

(...)

§ 3º Excepcionalmente, a licença que trata esse caput poderá ser prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando solicitada pelo servidor, sob discricionariedade da autoridade superior, desde que não acarrete prejuízos aos serviços públicos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de julho de


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 999 – Ano 2021

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Acresce o § 3º no art. 69 da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 69. (...)

(...)

§ 3º Excepcionalmente, a licença que trata esse caput poderá ser prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando solicitada pelo servidor, sob discricionariedade da autoridade superior, desde que não acarrete prejuízos aos serviços públicos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de julho de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.478

de 1º de julho de 2021

Dispõe sobre a revogação, em todos os seus termos e efeitos, da Portaria nº 2.463, de 05/05/2021, e dá outras providências

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos a Portaria nº 2.463, de 05/05/2021, que designou o servidor municipal José Olinto de Souza, para responder interinamente e administrativamente pelo Departamento Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Públicos, retornando ao seu cargo de origem o de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1º de julho de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br